



Portaria nº 208/2018 – GP.

EMENTA: Concede aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Santa Cruz, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº 386, de 28 de agosto de 2014 e:

Considerando o teor do parecer exarado pela Acessória Jurídica do Fundo Previdenciário de Santa Cruz;

Considerando as normas contidas no art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal na Redação dada pela Ementa Constitucional nº 20/1988 e nº. 41/2003. Resolve;

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor público municipal, Sr.(a) **FRANCISCO DE ASSIS GALINDO DE MORAIS**, portador da Cédula de Identidade nº 1688898, SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 628.278.714-91, titular no Cargo efetivo de VIGILANTE, sigla VIG, matrícula 433, lotado na Secretária Municipal de Educação, conforme dispõe o art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal do Brasil 1988, com redação dada pela Ementa Constitucional nº 20/1998 e nº 41/2003.

Art. 2º - Os proventos da aposentadoria ora concedida serão reajustados na mesma data em que der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social conforme determinação contida no art. 15 da Lei Federal, nº 10.887/2004.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ-PE, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Prefeita Municipal



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
GABINETE DO CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO TC Nº:	1922319-5
TIPO DE PROCESSO:	Aposentadoria
INTERESSADO(S):	FRANCISCO DE ASSIS GALINDO DE MORAIS
ÓRGÃO DE ORIGEM:	Prefeitura Municipal de Santa Cruz
JULGADOR:	CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO
ESPÉCIE DO BENEFÍCIO:	Aposentadoria
ATO:	Portaria n.º 208/2018 - Prefeitura Municipal de Santa Cruz, com vigência a partir de 11/12/2018

FUNDAMENTOS E CONCLUSÃO

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 30 de Julho de 2019.

CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO
CONSELHEIRO



Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que o Extrato da Decisão Monocrática TC. N° 6279/2019 de 30/07/2019 foi publicado no Diário Eletrônico do TCE/PE em 02/08/2019 na página 29.

Processo TC N° 1922319-5

Interessado(s): FRANCISCO DE ASSIS GALINDO DE MORAIS